



8814671



08007.002743/2019-84



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico visa à realização de ação de capacitação, voltada para conhecimentos relacionados à seguinte área de conhecimento: **operacionalização do Módulo de Ações Judiciais do Sigepe** (Ações Temáticas Específicas).

1.2. A supramencionada capacitação ocorrerá no período de 30 de maio de 2019, por meio de treinamento de servidores, com duração de 5 (cinco) horas, nas instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), e será remunerado por meio de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

1.3. A edição do Decreto nº 5.707/2006 trouxe uma inovação à Administração Pública, instituindo a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com as seguintes finalidades:

- I - melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- II - desenvolvimento permanente do servidor público;
- III - adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos das instituições, tendo como referência o plano plurianual;
- IV - divulgação e gerenciamento das ações de capacitação; e
- V - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

1.4. Partindo-se desse pressuposto, esta Coordenação, com base no Decreto nº 5.707/2006, tem por objetivo proporcionar aos servidores o acesso a ações de capacitação que possibilitem seu desenvolvimento profissional, permitindo a realização de suas funções diárias de forma eficiente e eficaz, contribuindo, desta forma, para o alcance dos objetivos institucionais deste Ministério.

1.5. Diante dessa visão de gestão, e conforme a Política de Desenvolvimento de Pessoal (PDP-MJ) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), instituído pela Portaria nº 2.716, de 5 de agosto de 2013, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) tem a responsabilidade de promover ações que proporcionem condições aos servidores de melhor atenderem às demandas que lhes são imbuídas.

1.6. Faz-se mister salientar que a sistemática do Decreto em tela tem maior foco na capacitação dos servidores, desta forma, as ações de desenvolvimento estão dando maior enfoque à qualificação e à requalificação dos servidores desta Pasta.

1.7. Igualmente, para que os servidores possam garantir sua certificação para a Função Comissionada Técnica (FCT), o MJSP, por intermédio da CGGP, é partícipe do processo, visto que terá que dar subsídios aos servidores no alcance e na garantia da ocupação de suas FCT, garantindo-lhes meios para que possam participar de processos de qualificação e de requalificação, capazes de lhes proporcionar o desenvolvimento profissional e, por conseguinte, o alcance dos objetivos institucionais da Pasta.

1.8. Assim sendo, diante de todo o exposto acima e face às exigências conferidas aos servidores do quadro de pessoal desta Pasta, apresenta-se o presente Projeto Básico para avaliação e, se entendido cabível, aprovação do pagamento referente à capacitação de servidores, na área de conhecimento: Ações Temáticas Específicas.

1.9. O curso será ministrado pelo servidor Hermes Engelmann Rodrigues, Coordenador Geral de Procedimentos Judiciais do Ministério da Economia.

2. DO OBJETIVO GERAL

2.1. Capacitar os servidores das unidades de gestão de pessoas do MJSP, bem como das unidades vinculadas desta Pasta (Polícia Federal - PF, Polícia Rodoviária Federal - PRF, Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, e Arquivo Nacional - AN), que operacionalizam ações judiciais em folha de pagamento dos servidores a operacionalizar o Módulo Ações Judiciais do SIGEPE.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Atendimento à Portaria Normativa nº 6, de 11 de outubro de 2016 e à Portaria Normativa nº 2, de 6 de abril de 2017.

3.2. Cumprimento do prazo para cadastramento de tais ações judiciais em folha de pagamento, conforme pelo Comunica nº 560558.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Servidores do MJSP, PF, PRF, DEPEN, CADE e AN que atuam na operacionalização de ações judiciais em folha de pagamento.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Portaria Normativa/SEGEP/MPOG nº 2/2017 (fls. 1 - Documento SEI nº 8810059) dispõe sobre os procedimentos de execução e controle, em folha de pagamento, das decisões judiciais relativas à gestão de pessoas, em ações propostas contra a União, suas autarquias e fundações, vigentes até a abertura da folha de pagamento de junho de 2017.

5.2. Dentre outras orientações, tal portaria trouxe a seguinte determinação:

Art. 1º Esta Portaria Normativa tem por objetivo estabelecer diretrizes, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipep, para a execução, em folha de pagamento, das decisões judiciais relativas à gestão de pessoas, em ações propostas contra a União, suas autarquias e fundações, que, até a abertura da folha de pagamento referente ao mês de junho de 2017, estejam:

I - vigentes no **Sistema de Cadastro de Ações Judiciais - Sicaaj**, de que trata a Portaria MPOG nº 17, de 6 de fevereiro de 2001; e (grifo nosso)

II - vigentes **na folha de pagamento dos beneficiados**, por meio de rubricas judiciais incluídas via movimentação financeira pelas Unidades Pagadoras. (grifo nosso)

Art. 2º **No período entre a abertura da folha de pagamento referente ao mês de junho de 2017 e o encerramento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2017, as ações de que trata o art. 1º deverão ser cadastradas no Módulo de Ações Judiciais do Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal - Sigepe, para fins de execução e controle em folha de pagamento.** (grifo nosso)

5.3. Nesse sentido, tornou-se obrigatório o cadastramento de novas ações judiciais, bem como o cadastramento das anteriores em vigência, no novo Módulo de Ações Judiciais do SIGEPE, pois o sistema anterior (Sistema de Cadastro de Ações Judiciais - SICAJ) seria desativado.

5.4. Posteriormente, em face de necessários aprimoramentos sistêmicos e imenso volume de ações a serem alcançadas pelo procedimento, o prazo para atendimento do cadastramento das ações judiciais do antigo SICAJ, mencionado no art. 2º acima transcrito, foi sendo alterado, conforme Comunica MPOG nº 560019 (fls. 2 - Documento SEI nº 8810059) e Comunica MPOG nº 560558 (fls. 3 - Documento SEI nº 8810059), sendo este último prazo estendido **até o encerramento da folha de pagamento referente ao mês de junho de 2019.** O órgão central informa em tais Comunicas que, **caso as ações não sejam cadastradas no prazo determinado, os respectivos pagamentos serão interrompidos**, senão vejamos:

Informamos que o marco estabelecido para o **término do cadastramento das ações judiciais no Módulo de Ações Judiciais do SIGEPE será alterado para o encerramento da folha de pagamento referente ao**

mês de junho de 2019, em conformidade com o disposto no art. 2º § 1º, da Portaria Normativa nº 2, de 6 de abril de 2017. (grifo nosso)

Após o encerramento da folha de pagamento referente ao mês de junho de 2019, o Sistema SICAJ será desativado, de modo que **eventuais ações não recadastradas terão o pagamento interrompido em folha**, até que o órgão ou entidade adote as providências para o devido recadastramento da ação no SIGEPE. (grifo nosso)

Da mesma forma, **após o encerramento da folha de pagamentos** referente ao mês de junho de 2019, as rubricas judiciais lançadas via movimentação financeira serão desativadas no SIAPE e o pagamento das respectivas decisões judiciais só poderá ser restabelecido mediante o cadastramento das ações no Módulo de Ações Judiciais do SIGEPE. (grifo nosso)

As informações gerais sobre o recadastramento das ações judiciais no Módulo de Ações Judiciais do SIGEPE, bem como os tutoriais de navegação no referido Módulo, estão disponíveis na página <https://www.servidor.gov.br/gestao-de-pessoas/sigepe/modulo-acaojudicial>.

5.5. Em razão de tais orientações, e após a adoção de esforços que culminaram com o recadastramento de inúmeras ações judiciais nesta setorial, foi feito novo levantamento pela Coordenação de Pagamento e Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal - COPEOP que detectou a ocorrência de ações judiciais que ainda se encontram cadastradas no antigo Sistema de Cadastro de Ações Judiciais - SICAJ, cujos pagamentos estão sendo realizados em folha de pagamento, mas necessitam ser cadastradas no novo Módulo de Ações Judiciais do SIGEPE. A relação atualizada de referidas ações judiciais que necessitam ser recadastradas consta do Despacho nº 473/2019/COPEOP/CGGP/SAA/SE (fls. 10/11 - Documento SEI nº 8810059).

5.6. Em que pese a implantação do novo módulo em maio/junho de 2017, até o momento não houve a realização de cursos de capacitação aos servidores que atuam com tais ações nesta Pasta. Há tutorial disponibilizado, que apresenta as telas do sistema, todavia persistem dúvidas por parte da equipe técnica do MJSP na execução do sistema em questão.

5.7. Em março e abril do corrente ano, foram disponibilizadas "Oficinas sobre a utilização do Módulo de Ações Judiciais do SIGEPE" (Mensagens nº 560950 e 560892 - Documentos SEI nº 8809858 e 8810017), porém, em ambas oportunidades não houve vagas suficientes, sendo que as inscrições dos servidores desta Pasta não foram efetivadas, conforme mensagens eletrônicas anexas (Documentos SEI nº 8810029 e 8810038).

5.8. Ante o exposto, o presente treinamento atende à demanda específica da área solicitante e encontra respaldo nos normativos internos.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 6.1. Histórico do Cumprimento das Ações Judiciais;
- 6.2. Vantagens do Módulo AJ;
- 6.3. Benefícios alcançados com o recadastramento;
- 6.4. Utilização prática do sistema.
- 6.5. A oficina contará com carga horária de 5 horas de treinamento aplicado.

7. DA METODOLOGIA

7.1. As aulas serão ministradas individualmente pelo instrutor Hermes Engelmann Rodrigues. Serão conduzidas com a utilização do ambiente de homologação do Módulo Ações Judiciais do Sigepe, demonstrando suas funcionalidades na prática e com breves demonstrações de aplicabilidade no dia-a-dia em alguns processos de trabalho, abrindo-se margem para discussões e dúvidas referentes à operacionalização do sistema.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. Para efeitos do pagamento referente à realização de capacitação Oficina sobre Módulo Ações Judiciais do Sigepe, tomando-se por base o citado PDP-MJ, o valor será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora/aula para o instrutor. Os valores serão pagos por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento, via descentralização para a UG pagadora de lotação do servidor.

8.2. De acordo com a tabela de GECC, Anexo VII da Portaria nº 2.176/2013, o servidor Hermes Engelmann Rodrigues enquadra-se como Instrutor A em Curso de Treinamento. O valor hora/aula previsto será de R\$80,00 (oitenta reais), mediante comprovação de curso superior e 12 meses de experiência

comprovada em área técnica específica à disciplina a ministrar ou aos conhecimentos a transmitir, adquirida no exercício de atividades profissionais; ou 48 meses de experiência comprovada em área técnica específica à disciplina a ministrar ou aos conhecimentos a transmitir, adquirida no exercício de atividades profissionais experiência ou em cursos de treinamento; e domínio, em nível avançado, de aplicativos da área de informática e de sistemas corporativos do serviço público.

8.3. Considerando o plano de curso, constante no documento 8813184, a carga horária do curso de 5 (cinco) horas. Assim, o valor total para pagamento do servidor será R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

9. DO LOCAL E INFRAESTRUTURA DE REALIZAÇÃO

9.1. O curso será realizado nas instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

10. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

10.1. A capacitação ocorrerá no dia 30 de maio de 2019, com duração de cinco (cinco) horas.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONTROLE

11.1. O referido curso possui amparo na Portaria nº 2.716, de 05 de agosto de 2013, que institui a Política de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, no âmbito do Ministério da Justiça e dá outras providências, bem como no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e no Decreto nº 9.185, de 1º de novembro de 2017.

12. DA CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE

12.1. O ressarcimento pelos serviços prestados pelo palestrante será efetuado por intermédio da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), tendo como base o que define o art. 76-A, da Lei nº 8.112/1990, bem como o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e Decreto nº 9.185, de 1º de novembro de 2017.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Projeto.

14. DA EQUIPE TÉCNICA

14.1. **Lucas Chaves Fernandes** - Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação

14.2. **Queila Cândida Ferreira Moraes** - Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional.

LUCAS CHAVES FERNANDES

Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação

QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

APROVO o presente Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento à execução do curso "Oficina sobre o Módulo Ações Judiciais do Sigepe" para servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como das unidades vinculadas desta Pasta (Polícia Federal - PF, Polícia Rodoviária Federal - PRF, Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, e Arquivo Nacional - AN), nos termos do art. 2º, inciso III da Portaria SPOA nº 65 de 04/06/2014.

JOSÉ FRANCISCO DE FREITAS

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **JOSE FRANCISCO DE FREITAS**, Coordenador(a)-Geral de



Gestão de Pessoas - Substituto(a), em 24/05/2019, às 17:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 24/05/2019, às 18:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8814671** e o código CRC **E8A0541E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.